

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO OU CLUBE X

Fundada em xx/xx/2000

Título I – Da Associação ou Clube X e seus objetivos.

Art. 1º - A Associação ou Clube X, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caracter desportivo, fundada em xx de xxxx de 2.000, por prazo indeterminado, tem por fim congregar pessoas interessadas na pratica de Montanhismo, Escalada, Espeleol6gia, Aventura e Esportes Radicais, dar formaç6o e realizar atividades, associativas, esportivas, culturais, de intercâmbio e organizaç6o de eventos assim como colaborar em todas as atividades correlatas ao meio ambiente e eco-aventura.

Art. 2º - A Associação ou Clube X terá Sede Administrativa provis6ria na cidade de XXXXXX Estado de XXXXXX, na Rua XXXXXXXX.

Título II - Dos S6cios

Art. 3º -A Associação ou Clube X terá tr6s categorias:

S6cio Fundador;

S6cio Em6rito;

S6cio de Numero.

Art. 4º - S6o s6cios fundadores aqueles que participaram do ato de fundaç6o da Associaç6o ou Clube X.

Art. 5º - Poder6o ser s6cios em6ritos, todas as pessoas ou entidades que, direta ou indiretamente, tenham prestado serviç6os relevantes em prol do desenvolvimento do Montanhismo no Brasil.

Art. 6º - Poder6o ser s6cios de numero todas as pessoas interessadas na pratica do montanhismo.

Art. 7º - Um s6cio pode pertencer a mais de uma categoria, quando pertinente.

Art. 8º - Os s6cios fundadores poder6o exercer seu direito a voto, independente de serem ou n6o delegados de comiss6es.

Título III - Da organizaç6o e Administraç6o da Associaç6o ou Clube X.

Art. 9º - Constituem os poderes da Associaç6o ou Clube X.

a) Assembl6ia Geral

b) Conselho Deliberativo

c) Diretoria

Art. 10º - A Assembl6ia Geral 6 o poder m6ximo da Associaç6o ou Clube X e 6 constituída pelos s6cios com direito a voto;

Art. 11º - S6o atribuic6es da Assembl6ia Geral:

a) Deliberar sobre as propostas de modificações do Estatuto.

b) Eleger ou destituir o Conselho Deliberativo e a Diretoria.

Art. 12° - O Conselho Deliberativo é constituído por 5 titulares mais 2 suplentes, primeiro e segundo, todos sócios individuais com direito a voto, eleitos em escrutínio secreto, em Assembléia Geral;

Art. 13° - São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) Examinar anualmente o balancete da Associação ou Clube X e a prestação de contas da Diretoria;

b) Deliberar sobre o valor da taxa de inscrição e anuidade propostas pela Diretoria;

c) Deliberar sobre modificações propostas no Regimento Interno;

Art. 14° - A Diretoria será composta por sócios individuais com direito a voto, para os seguintes cargos:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1° Secretário
- 2° Secretário
- Tesoureiro

Art.15° - O mandato da Diretoria estender-se-á pelo período entre duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas ou em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal;

Art.16° - São atribuições da Diretoria:

a) Tomar decisões necessárias ao bom funcionamento da Associação ou Clube X;

b) Apoiar as atividades dos sócios;

c) O Presidente juntamente com o Tesoureiro, movimentar as contas bancárias da Associação ou Clube X;

d) Deliberar sobre a admissão de sócios nos casos pertinentes, informando-os de seu direito de recorrer ao Conselho Deliberativo em caso de não ser aceito pela Diretoria;

e) Instituir ou extinguir Departamentos e Comissões;

f) Propor valores para a taxa de inscrição e anuidades;

g) Propor modificações no Regimento Interno;

Título IV - Das Disposições Gerais

Art. 17° - Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação ou Clube X.

Art. 18° - Em caso de extinção da Associação ou Clube X, os bens existentes deverão ser entregues a uma instituição associativa a critério da Assembléia Geral em que se decida sobre a extinção.

Art. 19° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, e por o Regimento Interno.

Art. 20° - Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente após seu registro em Cartório.